LEI MUNICIPAL Nº 1.599 DE 20 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre o serviço de orientação especializada para pacientes com estomia nas unidades básicas de saúde do âmbito do município de Manacapuru e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica instituída a oferta de serviço de orientação especializada para pacientes com estomia nas unidades básicas de saúde no âmbito do município de Manacapuru, com o propósito de oferecer cuidado e atenção qualificados, suprindo a demanda de assistência, educação para o autocuidado e na reabilitação, considerando os diferentes aspectos do ciclo vital.

Art. 2º Será ofertado aos pacientes que passaram recentemente por procedimento de estomia, quando solicitado, o serviço de orientação especializada para pacientes com estomia, a fim de apoiar no cuidado, compreensão do novo estilo de vida, considerando os diversos aspectos biopsicossociais, fisiopatológicos, nutricionais, psicológicos, sociais e espirituais da pessoa com estomia.

Art. 3º O serviço de orientação gratuito especializada para os pacientes com estomia será realizado por profissionais habilitados e que integrem o quadro de servidores do Poder Público Municipal.

Art. 4º A critério do Poder Executivo Municipal, observados os termos desta Lei, estabelecer-se-ão as condições técnico-operacionais e os objetivos específicos da orientação especializada.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 20 de junho de 2024.

BETANAEL DA SILVA D ANGELO:47583452287

Assinado de forma digital por BETANAEL DA SILVA D ANGELO:47583452287
Dados: 2024.06.20 20:38:47 -04'00'

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO

Prefeito Municipal de Manacapuru